

dos Negocios do Imperio de 14 do corrente. Deus Guarde a Vm.<sup>ces</sup>. Palacio do Governo de S. Paulo 27 de Fevereiro de 1852.—*José Thomas Nabuco de Araujo.*

---

22.—A' CAMARA DE FRANCA, 1852.

Remettão Vm.<sup>ces</sup> os documentos existentes no Archivo d'essa Camara relativos aos limites d'esse Municipio com a Villa de Jacuhy da Provincia de Minas Geraes, determinando outro sim a Vm.<sup>ces</sup> que fação manter, em quanto o negocio não for definitivamente decidido, as posses reconhecidas e anteriores á nova demarcação, a que procedera, e da qual resultou que 59 casaes ficassem pertencendo a essa Villa, tudo em observancia do Aviso da Secretaria dos Negocios do Imperio de 14 do corrente. Deus Guarde a Vm.<sup>ces</sup> Palacio do Governo de S. Paulo 28 de Fevereiro de 1852.—*José Thomaz Nabuco de Araujo.*

---

23.—AO VIGARIO EA FRANCA, 1852.

Rvmo. Snr.—Remetta V. Rvma. uma certidão de quanto constar dos assentos e livros dessa Freguezia relativamente aos limites dos municipios da Franca, e de Jacuhy da Provincia de Minas Geraes. Deus Guarde a V. Rvma. Palacio do Governo de S. Paulo 27 de Fevereiro de 1852,—*José Thomas Nabuco de Araujo.*

---

24.—AO MINISTRO DO IMPERIO, 1852.

*Illmo. e Exmo. Snr.*—Tenho a honra da participar a V. Exa. que, para dar cumprimento ao Aviso de 14 do corrente, expedi as convenientes ordens a fim de serem-me remetidos os documentos, que porventura existão, relativos aos limites entre a Villa Franca do Imperador, desta Provincia, e a de Ja-



cuhy, da Provincia de Minas Geraes, determinando ao Juiz Municipal daquella Villa que proceda a inquirição de pessoas antigas e praticas dos logares, fazendo elle, e bem assim a Camara Municipal mandar, enquanto o negocio não for decidido definitivamente, as posses reconhecidas e anteriores á nova demarcação, a que procedeo a Camara Municipal, e do qual resultou que 59 cazaes ficassem pertencendo á Franca. Proponho por esta occasião a V. Exa. a medida de ir o Major d'Engenheiros Luiz José Monteiro ao lugar, reconhecer, e tirar uma planta dos pontos contestados para ficar assim o Poder competente habilitado não só para determinar os limites conforme as posses actuaes, como para designar novos, se assim convier; sendo certo que eu tomaria essa medida, se não importasse despezas de camaradas, e transporte, para as quaes não estou auctorisado.

Deus Guarde a V. Exa. Palacio do Governo de São Paulo 27 de Fevereiro de 1852.—Illmo. e Exmo. Sr. Visconde de Mont' Alegre, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Imperio.—*José Thomaz Nabuco de Araujo.*

---

25—AVISO DO MINISTRO DO IMPERIO, 1852.

4.<sup>a</sup> Secção. Rio de Janeiro. Ministerio dos Negocios do Imperio em 22 de Março de 1852.

*Illmo. e Exmo. Snr.*—Levei á Presença de S. M. o Imperador o officio de 27 do mez passado, em que V. Exa., dando conta das providencias, que expedira, em cumprimento do Aviso de 14 do dito mez, afim de se obterem os precisos esclarecimentos acerca dos limites entre a Villa Franca, nessa Provincia, e a de Jacuhy na de Minas Geraes, propõe que se nomeie o Major d'Engenheiros Luiz José Monteiro para ir reconhecer as localidades e tirar uma planta dos pontos contestados: E o mesmo Augusto Senhor Manda responder a V. Exa. que por ora não pode ter lugar a ida d'aquelle Engenheiro, porque não se trata agora de designar novos limites, mas sim somente de obter as informações exigidas no referido Aviso, e pelos meios nelle indicados; a fim de que, conseguidas ellas, possam então mandar-se Engenheiros nomea-

